



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4559/2017		
Ementa AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4343, DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE APRESENTAM COM SALDOS INSUFICIENTES.		
Data da Norma 20/12/2017	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 343/2017 - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 18/01/2018	Norma Relacionada Lei Ordinária nº 4581/2018	Efeito da Norma Relacionada Alterada por

LEI Nº 4.559, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.913/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a suprir a despesa com contratação de serviços de sondagem de solo e levantamento topográfico planialtimétrico, no terreno localizado na esquina das ruas Dr. Teixeira e Coronel Geretto, cedido para construção do novo prédio do Poder Legislativo, com a seguinte classificação orçamentária:

010100 CORPO LEGISLATIVO

01.031.0009.1126.0000 – Construção do Novo Prédio da Câmara Municipal de Ibitinga
4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e InstalaçõesR\$ 12.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com a seguinte classificação:

010100 CORPO LEGISLATIVO

01.031.0009.2073.0000 – Encargos Especiais
(005) – 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações PatronaisR\$ 12.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 20 de dezembro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

